



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 38 DE 27/10/2015 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (\*)

**Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio**

---

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**TC/52855/2012 – Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI (exercício financeiro de 2012)**

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Antônio Lima de Brito
- FUNDEB – Maria do Socorro Ferreira de Carvalho
- FMS – Maria Aparecida Mesquita de Oliveira
- FMAS – Valdelice de Brito Araújo
- Câmara Municipal – Francisco Lima de Brito

Advogado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros  
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 07 da Peça 11 e fl. 05 da Peça 18; FUNDEB – fl. 03 da Peça 19; FMS – fl. 03 da Peça 20; FMAS – fl. 03 da Peça 21; Câmara Municipal – fl. 04 da Peça 22).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/001029/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E 006795/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades em processos licitatórios – Tomada de Preço nº 001/2012 e 001-A/2012 – no âmbito da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): Antonio Lima de Brito – Prefeito Municipal.

*Julgamento: Retirado de pauta por 02 (duas) sessões.*

#### REPRESENTAÇÃO

**TC/004348/2015 – Prefeitura Municipal de Altos-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal, (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Patrícia Mara da Silva Pinheiro – Prefeita Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)

Advogado(s) do Representado(s):

- Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754)  
(Procuração: Prefeita Municipal – fl. 02 da Peça 38).
- Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)  
(Procuração: Empresário – fl. 22 da Peça 19).

*Julgamento: Procedência da representação. Manutenção da decisão cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Altos-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### **TC/005670/2015 – Prefeitura Municipal de Joca Marques-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Onofre Silva Marques – Prefeito Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)

Advogado(s) do Representado(s):

- José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292)  
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 02 da Peça 29);
- Danielle Maria de Sousa Assunção (OAB/PI nº 7.707) e outros  
(Procuração: Empresário – fl. 12 da Peça 20).

*Julgamento: Procedência da representação. Manutenção da decisão cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Joca Marques-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/008039/2015 – Prefeitura Municipal de Barras-PI (exercício financeiro de 2015).**

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Edilson Sérvulo de Sousa – Prefeito Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)

Advogado(s):

- Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934)  
(Procuração: Empresário – fl. 09 da Peça 19)

*Julgamento: Procedência da representação. Manutenção da decisão cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Barras-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/008058/2015 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Manoel Tunda da Silva – Prefeito Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)

Advogado(s):

- Pablo Rodrigues Reinaldo (OAB/PI nº 10.049)  
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 06 da Peça 19)



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

- *Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934)*  
(Procuração: *Empresário – fl. 09 da Peça 20*)

*Julgamento: Procedência da representação. Manutenção da decisão cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Porto Alegre do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **APOSENTADORIA**

TC/000903/2015 – Maria das Graças Sabino Rodrigues

*Julgamento: Pelo registro do ato concessório.*

**Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros**

---

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

TC/53062/2012 – Hospital Areolino de Abreu, em Teresina-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsável:

- *Maria das Graças Ernesto Costa Martins – Diretora Geral*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

TC/02837/2013 – Prefeitura Municipal de Pavussu-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – Elias Ferreira Neto*  
*Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.*
- *FUNDEB – Elis Regina Miranda e Silva*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- *FMS – Rubens de Freitas Ferreira*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- *FMAS – Rita de Cássia Delmondes de Freitas*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- *Câmara Municipal – Fábio Alves Gomes*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

Advogado(s):

- *Érico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros*  
(Sem Procuração nos Autos: Prefeitura Municipal);  
(Procuração: FUNDEB – fl. 02 da Peça 22; FMS – fl. 02 da Peça 21; FMAS – fl. 02 da Peça 20; Câmara Municipal – fl. 03 da Peça 16).

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/017380/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Pavussu-PI (exercício financeiro de 2013).*
- *TC/019960/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades em procedimentos licitatórios, cujas sessões de abertura estavam previstas para o dia 30/12/2013 e dia 03/01/2014 no Município de Pavussu-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Prefeito Municipal – Elias Ferreira Neto. Advogado(s) do Denunciado(s): Érico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros – (Procuração – fl. 03 da Peça 23).*  
*Julgamento: Pela procedência parcial da denúncia.*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### DENÚNCIA

**TC/008991/2015 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- Denúncia sobre supostas irregularidades em procedimentos licitatórios modalidade Tomada de Preços nº 006/2015.

Denunciado(s):

- Marcos Antônio Parente Elvas Coelho – Prefeito Municipal e Autoridade Superior em Licitações
- Alanna de Sousa Rosal – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Julgamento: *Pela improcedência da denúncia.*

**Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho**

---

### TOMADA DE CONTAS

**TC/52971/2012 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012)**

Responsáveis:

Contas de Governo:

- Prefeitura Municipal – Irene Mendes da Silva Cronemberger

Contas de Gestão:

- Prefeitura Municipal – Jorge de Araújo Costa (01/01 a 31/01/12)
- Prefeitura Municipal – Ronivaldo Campelo do Nascimento (01/02 a 29/02/12)
- Prefeitura Municipal – Irene Mendes da Silva Cronemberger (01/03 a 31/12/12)
- FUNDEB – Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo (01/01 a 29/02/12)
- FUNDEB – Ana Karina Borges Araújo (01/03 a 31/12/12)
- FMS – Adão Lira Leal (01/01 a 29/02/12)
- FMS – Odinei Sousa Moura (01/03 a 31/12/12)
- FMAS – Gracilene Pereira de Miranda (01/01 a 29/02/12)
- FMAS – Maria Leônidas Teles de Melo (01/03 a 31/12/12)
- Câmara Municipal – Ronivaldo Campelo do Nascimento (01/01 a 31/01/12)
- Câmara Municipal – Santana Lima da Costa (01/02 a 29/02/12)
- Câmara Municipal – Ronivaldo Campelo do Nascimento (01/03 a 31/12/12)

Advogado(s):

- Lenôra Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outros  
(Procuração: Prefeitura Municipal 1º GESTOR – fl. 05 da peça 29; Prefeitura Municipal 2º GESTOR – fl. 06 da peça 30; FUNDEB 1º GESTOR – fl. 03 da peça 32; FMS 1º GESTOR – fl. 04 da peça 37; FMAS 1º GESTOR – fl. 03 da peça 38; Câmara 1º e 3º GESTOR – fl. 04 da peça 31).
- Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior – OAB/PI nº 2.882  
(Procuração: Prefeitura Municipal 3º GESTOR – fl. 38 da peça 46; FUNDEB 2º GESTOR – fl. 11 da peça 33; FMAS 2º GESTOR – fl. 09 da peça 39).

Processo(s) Apensado(s):

- TC-E 034350/2012 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012).

Julgamento: *Retirado de pauta por 02 (duas) sessões de julgamento.*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### TC/52869/2012 – Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Alcides Lima de Aguiar
- FUNDEB – Alcides Lima de Aguiar
- FMS – Carlos Gomes de Oliveira (01/01 a 31/03/12)
- FMS – Nita de Sousa Gomes de Oliveira (01/04 a 31/12/12)
- FMAS – Barbara Emanuela Ribeiro de Aguiar
- UMS – Carlos Gomes de Oliveira (01/01 a 31/03/12)
- UMS – Nita de Sousa Gomes de Oliveira (01/04 a 31/12/12)
- Câmara Municipal – Salvador de Macedo Alves

Advogado(s):

- Marcela Tavares Silva (OAB/PI nº 3.931)  
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 18 da peça 23; FUNDEB – fl. 18 da peça 23; FMS 1º GESTOR – fl. 06 da peça 25; FMS 2º GESTOR – fl. 07 da peça 26; FMAS – fl. 05 da peça 27; UMS 1º GESTOR – fl. 06 da peça 25; UMS 2º GESTOR – fl. 07 da peça 26; Câmara Municipal – fl. 04 da peça 28).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/019912/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E 048741/2012 – Inspeção extraordinária para verificação de possível inadimplência de convênio de consignação em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC/004417/2014 – Inspeção extraordinária para verificação da regularidade das movimentações financeiras efetuadas pelo Município de Dirceu Arcoverde-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E 033665/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades em processos licitatórios do Município de Dirceu Arcoverde-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado: Alcides Lima de Aguiar – Prefeito Municipal.
- TC-E 029963/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades em processos licitatórios do Município de Dirceu Arcoverde-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado: Alcides Lima de Aguiar – Prefeito Municipal.
- TC/17024/2012 – Representação cumulada com pedido de medida cautelar “inaudita altera pars” contra supostas irregularidade no Concurso Público Unificado da Associação Piauiense dos Municípios – APPM (exercício financeiro de 2012). Advogado(s) do representado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outro – (Procuração – fl. 02 da peça 05); Marcela Tavares Silva – OAB/PI nº 3.931 (Substabelecimento com Reserva de Poderes – fl. 03 da peça 05). Representado: Alcides Lima de Aguiar – Prefeito Municipal.

**Julgamento:** Retirado de pauta por 02 (duas) sessões de julgamento.

#### TC/53094/2012 – Polícia Militar do Estado do Piauí (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Polícia Militar do Piauí – QCG Teresina/PI UG: 260101 – Cel. Rubens da Silva Pereira (01/01 a 03/04/12)
- Polícia Militar do Piauí – QCG Teresina/PI UG: 260101 – Cel. Gerardo Rebelo Filho (03/04 a 31/12/12)
- 2º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Parnaíba/PI UG: 260103 – Ten. Cel. Edson Ferreira da Silva (01/01 a 14/03/12)
- 2º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Parnaíba/PI UG: 260103 – Ten. Cel. Walber Nunes Leite (14/03 a 20/12/12)
- 2º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Parnaíba/PI UG: 260103 – Ten. Cel. Raimundo Rodrigues de Sousa (20/12 a 31/12/12)
- 3º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Floriano/PI UG: 260104 – Maj. PM Rubens Ferreira Lopes (01/01 a 09/05/12)



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

- 3º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Floriano/PI UG: 260104 – Ten. Cel. Lizandro Honório da Silva (09/05 a 31/12/12)
- 4º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Picos/PI UG: 260105 – Maj. Erotildes Messias de Sousa Filho (01/01 a 16/01/12)
- 4º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Picos/PI UG: 260105 – Ten. Cel. Roberto Wagner Calixto Torres (16/01 a 31/12/12)
- 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí – Corrente/PI UG: 260106 – Maj. Inaldo Ribeiro Barros
- Academia de Polícia Militar – Parnaíba/PI UG: 260107 – Cel. Moisés Nonato da Silva (01/01 a 31/08/12)
- Academia de Polícia Militar – Parnaíba/PI UG: 260107 – Maj. José Paz e Silva Junior (31/08 a 31/12/12)

*Julgamento: Sobrestado o julgamento deste processo até que o Plenário desta Corte de Contas julgue o processo TC/013457/2015.*

### **TC/02791/2013 – Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI (exercício financeiro de 2013)**

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Veridiano Carvalho de Melo  
*Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FUNDEB – Veridiano Carvalho de Melo (01 a 31/01/13)  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.*
- FUNDEB – Isaias Raimundo de Sousa (01/02 a 31/12/13)  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMS – Veridiano Carvalho de Melo (01/01 a 31/05/13)  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMS – Charliane dos Santos Pereira (01/06 a 31/08/13)  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMS – Veridiano Carvalho de Melo (01/09 a 31/12/13)  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMAS – Veridiano Carvalho de Melo  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.*
- FMPS – Claudiana Gomes de Melo  
*Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.*
- Câmara Municipal – Henrique Manoel do Nascimento  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.*

Advogado(s):

- José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292)  
(Sem Procuração nos Autos: Prefeitura Municipal; FUNDEB/1º GESTOR; FUNDEB/2º GESTOR; FMS/1º GESTOR; FMS/3º GESTOR; FMAS);  
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 06 da Peça 16).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/003134/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI (exercício financeiro de 2013).



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

**RELATOR: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

---

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**TC/52894/2012 – Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI (exercício financeiro de 2012)**

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Raimundo Nonato de Andrade Maia  
*Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FUNDEB – Maria Gorette Maia dos Santos  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMS – Verônica Lourdes Lima Batista Maia  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMAS – Ana Lúcia Ibiapino e Silva  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMPS – Edjanira Maria Ferreira e Silva  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FME – Maria Gorette Maia dos Santos  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- Câmara Municipal – Erivan Osmundo dos Santos  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

Advogado(s):

- Vítor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989)  
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 13 da Peça 20).  
(Sem Procuração nos Autos: FUNDEB; FMS; FMAS; FME).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/04486/2013 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E 027656/2012 – Inspeção Extraordinária sobre acompanhamento concomitante de Licitações no Município de Itainópolis-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E0 51360/2012 – Inspeção Extraordinária solicitando o bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI (exercício financeiro de 2012), com elevado saldo na conta caixa (tesouraria).

**TC/52980/2012 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI (exercício financeiro de 2012)**

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Francisco de Assis Rocha Cipriano  
*Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FUNDEB – José Rivaldo Rocha Cipriano  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMS – Cleiton Francisco da Silva  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMAS – Antônia Alzira de Sousa Cipriano  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FME – José Rivaldo Rocha Cipriano  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

- *HOSPITAL – Josafar Policarpo de Sousa Brito*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- *Câmara Municipal – Edimar Francisco da Rocha*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

Processo(s) Apensado(s)

- *TC-E 051376/2012 – Inspeção Extraordinária solicitando o bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI com elevado saldo na conta caixa (Tesouraria).*
- *TC/05500/2013 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI (exercício financeiro de 2012).*

### **TC/02952/2013 – Instituto de Terras do Piauí – INTERPI (exercício financeiro de 2013)**

Responsável:

- *Judas Tadeu de Andrade Maia – Diretor Geral*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.*

## **REPRESENTAÇÃO**

### **TC/004254/2015 – Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- *Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.*

Representado(s):

- *Adriano Veloso dos Passos – Prefeito Municipal*
- *Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário*
- *Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)*

Advogado(s) do Representado(s):

- *Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594)*  
*(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 08 da Peça 19).*
- *Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)*  
*(Procuração: Empresário – fl. 19 da Peça 20).*

*Julgamento: Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Conceição do Canindé-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/004255/2015 – Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- *Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.*

Representado(s):

- *José Santos Rêgo – Prefeito Municipal*
- *Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário*
- *Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

Advogado(s) do Representado(s):

- Antônio Neto Pinho de Macêdo Nogueira (OAB/PI nº 10.451/2013)  
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 17 da Peça 18).
- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456)  
(Substabelecimento sem Reservas de Poderes: Prefeito Municipal – fl. 02 da Peça 34);
- Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)  
(Procuração: Empresário – fl. 19 da Peça 19).

**Julgamento:** *Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Ipiranga do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/04256/2015 – Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Regina Maria Ramos da Silva – Prefeita Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)

Advogado(s) do Representado(s):

- Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002)  
(Sem Procuração nos Autos: Prefeita Municipal).
- Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)  
(Procuração: Empresário – fl. 19 da Peça 20).

**Julgamento:** *Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Joaquim Pires-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/004257/2015 – Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior – Prefeito Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)

Advogado(s) do Representado(s):

- Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros  
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 12 da Peça 16).
- Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)  
(Procuração: Empresário – fl. 23 da Peça 17).

**Julgamento:** *Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Demerval Lobão-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### **TC/004633/2015 – Prefeitura Municipal de Coivaras-PI (exercício financeiro de 2015)**

*Objeto:*

- *Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.*

*Representado(s):*

- *Edimê Oliveira Gomes de Freitas – Prefeito Municipal*
- *Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário*
- *Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)*

*Advogado(s) do Representado(s):*

- *Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 08 da Peça 18).*
- *Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265) (Procuração: Empresário – fl. 20 da Peça 19).*

*Julgamento: Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Coivaras-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/004639/2015 – Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015)**

*Objeto:*

- *Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.*

*Representado(s):*

- *Marcos Vinícius Cunha Dias – Prefeito Municipal*
- *Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário*
- *Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)*

*Advogado(s) do Representado(s):*

- *João Lucas Lima Verde Nogueira (OAB/PI nº 6.216) (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 04 da Peça 16).*
- *Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265) (Procuração: Empresário – fl. 13 da Peça 17).*

*Julgamento: Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Novo Oriente do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### **TC/004642/2015 – Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- *Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.*

Representado(s):

- *Agamenon Pinheiro Franco – Prefeito Municipal*
- *Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário*
- *Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)*

Advogado(s) do Representado(s):

- *Fabiano Pereira da Silva (OAB/PI nº 6.115) e outros (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 02 da Peça 14 e fl. 06 da Peça 17).*
- *Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265) (Procuração: Empresário – fl. 19 da Peça 18).*

***Julgamento:** Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Ribeiro Gonçalves-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/004644/2015 – Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI (exercício financeiro de 2015).**

Objeto:

- *Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.*

Representado(s):

- *Débora Renata Coelho de Araújo – Prefeita Municipal*
- *Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário*
- *Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)*

Advogado(s) do Representado(s):

- *Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro (Procuração: Prefeita Municipal – fl. 06 da Peça 17).*
- *Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265) (Procuração: Empresário – fl. 19 da Peça 18).*

***Julgamento:** Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Uruçuí-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/006585/2015 – Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2014)**

Objeto:

- *Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Luzilândia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2014, referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e documentação comprobatória das despesas.*

Representado(s):

- *Emá Flora Barboza de Souza – Prefeita Municipal*

***Julgamento:** Pela procedência da representação. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2014).*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### **TC/006591/2015 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- *Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Passagem Franca do Piauí-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2014, referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e documentação comprobatória das despesas.*

Representado(s):

- *Raislan Farias dos Santos – Prefeito Municipal*

Advogado(s):

- *Agda Maria Rosal (OAB/PI nº 11.491)  
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 03 da Peça 19)*

*Julgamento: Pelo arquivamento da representação por perda de objeto.*

### **TC/008056/2015 – Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- *Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.*

Representado(s):

- *José Nunes de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal*
- *Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário*
- *Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58)*

Advogado(s) do Representado(s):

- *Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789)  
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 15 da Peça 18).*
- *Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934)  
(Procuração: Empresário – fl. 09 da Peça 19).*

*Julgamento: Manutenção da medida cautelar. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Nazaré do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.*

### **TC/013539/2015 – Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- *Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015, referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e documentação comprobatória das despesas.*

Representado(s):

- *Antônio Reis Cardoso – Presidente da Câmara Municipal*

*Julgamento: Pela procedência da representação. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de Santa Cruz dos Milagres-PI (exercício financeiro de 2015).*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### **TC/013541/2015 – Câmara Municipal de São Miguel do Fidalgo-PI (exercício financeiro de 2015)**

*Objeto:*

- *Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Câmara Municipal de São Miguel do Fidalgo-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015, referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e documentação comprobatória das despesas.*

*Representado(s):*

- *José Nazareno Cornélio Ramos – Presidente da Câmara Municipal*

*Advogado(s) do Representado(s):*

- *Ilana Macêdo de Araújo (OAB/PI nº 9.171) e outros  
(Procuração – fl. 03 da Peça 13)*

*Julgamento: Pela procedência da representação. Apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do município de São Miguel do Fidalgo-PI (exercício financeiro de 2015).*

***TOTAL DE PROCESSOS: 29 (vinte e nove).***

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2015.

**Jean Carlos Andrade Soares**  
Secretário da Primeira Câmara

**(\*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.**